



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 1 - Número 043 - 20 Junho de 2014 - www.ibipora.pr.gov.br - Lei Nº 2.643/2013 de 26 de setembro 2013
Jornalista Responsável: Caroline Vicentini - MTB 04777 / Diagramador: Rafael Lapone

SAMAE INICIA VISITAS AOS DOMICÍLIOS

Uma equipe do SAMAE irá percorrer toda a cidade de Ibiporã nos próximos meses para realizar a medição dos imóveis visando adequar a cobrança da taxa de lixo e nova rota de leitura.

O SAMAE solicita que a população receba bem a equipe pois, além de medir a área do imóvel, ela também irá orientar quanto a separação de resíduos, tirar dúvidas e pesquisar o que pode ser melhorado em relação à coleta seletiva.



Recursos Humanos



ERRATA DO EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo de Aposentadoria, Pensões e Benefícios.
CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Onde se lê:

CONTRATO Nº. 02/2012.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, serviço de consultoria especializada para implantação do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Leia-se:

CONTRATO Nº. 01/2012.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Ibiporã.

OBJETIVO: Prorrogar a vigência do contrato para o dia 20 de agosto de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de agosto de 2013.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Presidente do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Benefícios

PORTARIA Nº 266, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em conformidade com artigo 33, inciso III da Lei Municipal Nº. 2522/2011, e suas alterações, e Decreto nº. 229, de 22 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores: NIVALDO MANOEL DE SOUZA - matrícula 1026, Técnico de Gestão Pública, ANA LÚCIA LUDWIG – matrícula 3154, Tecnóloga de Gestão Pública, e ADRIANNE MIKA SONODA – matrícula 3319, Tecnóloga de Gestão Pública, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao Processo de Promoção de Adicional de Capacitação do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 2522/2011 e Decreto nº. 229, de 22 de maio de 2014, no período de 01 de junho de 2014 a 31 de maio de 2015.

Art. 2º A comissão acima designada, irá avaliar os novos Processos de Promoção de Adicional de Capacitação do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores, que serão solicitados por requerimentos e protocolados no Departamento de Gestão de Pessoas.

Art.3º Revogar a Portaria Nº 229, de 13 de maio de 2013, publicada no jornal Gazeta de Ibiporã em 29 de maio de 2013.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 295, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora LUCIANE MARA FAVORETTO FURLAN, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Aracy Salinet Vieira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de Junho de 2014.

Art.2º Atribui à servidora ora designada, o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico e gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento inicial da carreira de Professor.

Art.3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 297, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Designar para responder pela Assessoria ao Ensino Fundamental da Rede Municipal, a servidora IRMA DOS SANTOS GONZAGA CADEDO, matrícula 1728, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, a partir de 1º de Junho de 2014.

Art.2º Atribui à servidora ora designada, 55% (cinquenta e cinco por cento) sob o vencimento inicial da carreira de Professor.

Art.3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e em especial a Portaria nº 160 de 22 de fevereiro de 2011.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Antonio Prata Neto
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
Tiragem desta edição: 1 mil exemplares.
Data da Circulação: 20 de junho 2014

Assessoria Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.697/2014

EMENTA: Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.450/2011, de 05 de Abril de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º Os dispositivos da Lei Municipal nº 2.450, de 05 de Abril de 2011, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a delegar o serviço público de transporte coletivo rural de passageiros a empresa especializada a ser escolhida em processo de licitação.

Art. 2º O prazo da concessão do serviço público de transporte coletivo rural de passageiros será de 01 (um) ano, permitida sua prorrogação nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 3º Fica instituído um subsídio de até R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por quilômetro rodado a ser concedido pelo Município à concessionária do serviço público, a título de incentivo e compensação, até o limite de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).”

Art. 2º Fica revogado os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º e o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.450, de 05 de Abril de 2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de Junho de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.:

Projeto de Lei nº 011/2014

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.696/2014

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel ao Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, pela forma hábil, mediante prévia avaliação, ao Estado do Paraná, a área de terras medindo 17.083,39 metros quadrados, constituída pelo lote nº 3-B-1 (três-B-um), destacado da subdivisão do lote nº 3-B (três-B), localizado na “Gleba Patrimônio Ibiporã”, deste Município de Ibiporã-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado no alinhamento predial da rua Olavo Bilac, segue confrontando com o lote 3-B da mesma subdivisão, numa distância de 158,00 metros e rumo NW 87º20'25" SE até outro marco; segue confrontando com parte do lote 3-B-2 da mesma subdivisão, numa distância de 123,25 metros e rumo SW 02º39'35" NE até outro marco cravado no eixo da estrada municipal; segue pelo mesmo eixo, numa distância de 160,87 metros e rumo NW 76º30'13" SE até outro marco cravado no alinhamento predial da rua Olavo Bilac; segue pelo mesmo alinhamento predial numa distância de 93,00 metros e rumo SW 02º39'35" NE chegando assim ao ponto de partida.

Art. 2º A área de terras, de que trata o artigo anterior, será destinada à construção de um Centro Estadual de Educação Profissional.

Art. 3º Em caso de municipalização dessa unidade de ensino estadual, o imóvel e todas as benfeitorias nele introduzidas reverterão automaticamente ao domínio do Município.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrão às expensas do doador.

Art. 5º Na falta de cumprimento do disposto nesta lei e/ou a modificação da finalidade da doação imóvel, este reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, como partes integrantes daquele, sem direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 2.314/2009, de 14 de outubro de 2009.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de Junho de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.:

Projeto de Lei nº 006/2014

Autoria: Executivo Municipal

TELEFONES ÚTEIS EM IBIPORÃ

Prefeitura Municipal - 3178-8454

Câmara Municipal - 3258-8456

Fórum - 3258-1312 / 3258-6389

ACEIBI - 3258-1260

Conselho Tutelar - 3178-0212

SAMAE - 3258-8195

COPEL - 0800-5100116

Hospital Cristo Rei - 3178-1899 (Pronto-Socorro)

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LINDACIR APARECIDA NOGUEIRA.
PROC. ADM. Nº. 059/2014 – **Processo Dispensa Nº.** 010/2014 – **CONTRATO Nº.** 067/2014.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de refeições do tipo marmiteix, para atender aos funcionários da Patrulha do Campo durante o período em que estiverem prestando serviços. - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
 Fica rescindido, em comum acordo, a partir de 20 de maio de 2014, o contrato nº 067/2014, firmado entre o Município de Ibiporã e a empresa LINDACIR APARECIDA NOGUEIRA.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 11 de junho de 2014

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATADO 079/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FRANCISCO DELIBERADOR NETO
PROC. ADM. Nº. 171/2010 – **DISPENSA** 073/2010 – **CONTRATO** – 079/2010.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DE ALUGUEL PRROGAÇÃO DE PRAZO PARA 20 DE JUNHO DE 2015.
 REAJUSTE DE ALUGUEL: VALOR R\$1.980,10 (um mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos), mensais.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de junho de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP.
PROC. ADM. Nº. 053/2014 – **Pregão Nº.** 031/2014 – **CONTRATO Nº.** 115/2014.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de móveis hospitalares para a Unidade Pronto Atendimento UPA.
VALOR TOTAL: R\$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de junho de 2015.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 9330.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 10.001.10.302.00052-082.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 312.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA PARANA PRESS S/A.
PROC. ADM. Nº. 094/2013 – **Pregão Nº.** 033/2013 – **CONTRATO Nº.** 128/2013.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, impressão de jornal em formato tabloíde.
 O presente Termo Aditivo objetiva:- Acrescer a importância de R\$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25%, ao valor do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11 de junho de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: EQUIPOS COMERCIAL.
PROC. ADM. Nº. 053/2014 – **Pregão Nº.** 031/2014 – **CONTRATO Nº.** 117/2014.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de móveis hospitalares para a Unidade Pronto Atendimento UPA.
VALOR TOTAL: R\$ 6.799,28 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de junho de 2015.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 9330.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 10.001.10.302.00052-082.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 312.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MUNIZ E ROCHA LTDA.
PROC. ADM. Nº. 053/2014 – **Pregão Nº.** 031/2014 – **CONTRATO Nº.** 118/2014.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de móveis hospitalares para a Unidade Pronto Atendimento UPA.
VALOR TOTAL: R\$ 38.178,00 (trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais).
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de junho de 2015.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 9330.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 10.001.10.302.00052-082.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 312.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: GARÇA ENGENHARIA LTDA.
PROC. ADM. Nº. 031/2013 – **Tomada de Preços Nº.** 002/2013 – **CONTRATO Nº.** 034/2013.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a construção de barracão industrial em alvenaria de tijolos e estrutura metálica, com fornecimento de materiais, sito a Rua Humberto H. Belinato esquina com Rua José Dorpheo no Jardim Casagrande, com 600,00 m² de área construída, que deverá ser executada de acordo com as normas técnicas vigentes, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Planilha de Custos, Projetos e demais documentos.
 O presente Termo objetiva:
 -Supressão da importância de **R\$371,95 (trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, do valor atualizado do contrato. Com a referida supressão, o valor total do contrato passará a ser de **R\$513.628,05 (quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de junho de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.
PROC. ADM. Nº. 053/2014 – **Pregão Nº.** 031/2014 – **CONTRATO Nº.** 116/2014.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de móveis hospitalares para a Unidade Pronto Atendimento UPA.
VALOR TOTAL: R\$ 1.998,45 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de junho de 2015.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 9330.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 10.001.10.302.00052-082.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 312.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 – PMI**, Processo Administrativo nº 068/2014 – ref. a **aquisição parcelada de reagentes e materiais laboratoriais**.. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 13 de junho de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 53/2014 - **Pregão Presencial nº 31/2014** referente à **aquisição de móveis hospitalares**, com fundamento no Parecer Jurídico 360/2014 - PGM de 13/06/2014, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas relacionadas: **DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP** com valor total de **R\$ 6.435,00**. **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP**, com valor total de **R\$ 1.998,45**. **EQUIPOS COMERCIAL**, com valor total de **R\$ 6.799,28**. **MUNIZ & ROCHA LTDA**, com valor total de **R\$ 38.178,00**. Ibiporã, 13 de junho de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014 – PMI**, Processo Administrativo nº 84/2014 – ref. a **aquisição de massa asfáltica e manta geo-têxtil**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 18 de junho de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **CONCURRENCIA Nº 04/2014 – PMI**, Processo Administrativo nº 82/2014 – ref. a **execução de obras de rede de galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica no Condomínio Empresarial Ibiporã IV**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 18 de junho de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 086/2014 – **Processo de Dispensa nº 016/2014** referente a **contratação de empresa para execução de Projeto Técnico Social do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV** -, com fundamento no Parecer Jurídico n. 0357/2014 - PGM, de 11/06/2014 e pelo disposto no artigo nº 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** o processo supracitado e consequente contratação da empresa: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (ITEDES)**, CNPJ: 00.413.717/0001-65. Valor total: R\$ 203.750,00. Publique-se. Ibiporã, 17 de junho de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 087/2014 – **Processo de Dispensa nº 017/2014** referente a **contratação de empresa para organização, elaboração de editais, aplicação das provas e pontuação de concurso público para cargos de ensino fundamental, médio/médio técnico e superior**, com fundamento no Parecer Jurídico n. 0364/2014 - PGM, de 17/06/2014 e pelo disposto no artigo nº 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** o processo supracitado e consequente contratação da empresa: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)**, CNPJ: 78.640.489/0001-53. Valor total: R\$ 121.197,37. Publique-se. Ibiporã, 20 de junho de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 51/2014 - **Tomada de Preços nº 06/2014** referente à **execução de recape asfáltico em CBUQ, com 26.852,10m² na área central da sede do Município de Ibiporã-Pr**, com fundamento no Parecer Jurídico 346/2014 - PGM de 04/06/2014 e no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa abaixo relacionada: **UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no lote de n.º 01, com valor total de **R\$ 465.790,81**. Ibiporã, 18 de junho de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 71/2014 - **Tomada de Preços nº 7/2014** referente à **contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica, atuarial, jurídica e contábil na área previdenciária para reestruturação do Regime Próprio de Previdência de Ibiporã**, com fundamento no Parecer Jurídico 371/2014 - PGM de 20/06/2014, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa abaixo relacionada: **AGILLE - CONSULTORIA E ACESSORIA PÚBLICA E PRIVADA**, no lote 1, com valor total de **R\$ 91.188,00**. Ibiporã, 20 de junho de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito.

w w w . i b i p o r a . p r . g o v . b r

- Notícias
- Galeria de Fotos
- Nota Fiscal Eletrônica
- Atos Oficiais

Trabalho

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º O Conselho Municipal do Trabalho (CMT) instituída pela Lei nº 2163/2008 é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, constituída por representantes do Poder Público Municipal, Trabalhadores e Empregadores, de forma tripartite e paritária, e tem como finalidade, consubstanciar a participação da sociedade organizada ao estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de empregos e relações do trabalho no município de Ibiporã, em consonância com a Convenção nº 88, da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

CAPÍTULO II

Da Competência do Conselho

Art. 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho compete:

- I. aprovação do Regimento Interno, observando para tal fim os critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, nos termos da Resolução nº 80, de 19/04/1995, e suas alterações, e também ao Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho, artigos 29 a 34 e submetê-lo a Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS;
- II. a promoção e incentivo à modernização das relações do trabalho;
- III. promoção de ações educativo-preventivas, visando à melhoria das condições de saúde e segurança do trabalho;
- IV. a análise das tendências do sistema produtivo, no âmbito do município, e a proposição de medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e de desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- V. a proposição de alternativas econômicas e sociais geradoras de emprego e renda;
- VI. a promoção de ações voltadas à capacitação de mão de obra e reciclagem profissional, em consonância com as exigências, cada vez maiores da especialização da mão de obra;
- VII. análise e parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, capacitação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município;
- VIII. a indicação e/ou apoio a medidas de prevenção do meio ambiente, no contexto de um desenvolvimento industrial autossustentável que assegure, acima de tudo, a qualidade de vida da população;
- IX. a proposição de alternativas jurídicas e sociais, visando à modernização das relações entre capital e trabalho, no tocante à legislação trabalhista, às condições de saúde e segurança no trabalho, exploração do trabalho infantil, juvenil e outras situações próprias do município;
- X. a articulação com instituições e organizações envolvidas nos programas de geração de emprego e renda e relações de trabalho visando à integração de ações;
- XI. a promoção e o intercâmbio de informações com outros Conselhos ou Comissões Municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
- XII. o estabelecimento de diretrizes e prioridades específicas do município, em sintonia com as definidas pelo Conselho Regional Estadual ou Regional do Trabalho;
- XIII. a elaboração do Plano de Trabalho, no tocante às Políticas de Emprego e Relações de Trabalho no Município, submetendo-o à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
- XIV. a proposição à Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, de medidas para o aperfeiçoamento dos sistemas de intermediação de mão de obra, de formação profissional, de geração de emprego e renda, de saúde e segurança no trabalho, de modernização das relações entre capital e trabalho e outras medidas que se fizerem necessárias;
- XV. criar Grupo de Apoio Permanente (GAP), com composição tripartite e paritária, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e poder público, o qual poderá, a seu critério, constituir subgrupos temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas;
- XVI. subsidiar, quando solicitado, às deliberações dos Conselhos Estadual ou Regional do Trabalho;
- XVII. propor aos órgãos executores das ações do Programa Seguro-Desemprego (Plano Nacional de Formação Profissional - PLANFOR, Intermediação de Mão de Obra - IMO, pagamento do benefício do seguro desemprego), com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- XVIII. articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aperfeiçoamento das ações do Sistema Público Municipal de Emprego, e dos Programas de Geração de Trabalho, Renda, Qualificação profissional, Geração de Negócios e Economia Solidária.
- XIX. promover o intercâmbio de informações com conselhos de trabalho instituídos no âmbito federal, estadual, microrregional e municipal, objetivando, não apenas a integração do Sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações;
- XX. acompanhar à utilização dos recursos destinados à execução das ações dos Programas Pronatec, Projovem Trabalhador e demais atividades realizadas com recursos do Fundo de Amparo ao trabalhador (FAT), no que se refere ao cumprimento dos critérios, de natureza técnica, definidos pelo CODEFAT;
- XXI. indicar à Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Trabalho e às Instituições Financeiras, as áreas e setores prioritários para alocação de recursos no âmbito do Programa de Geração de Trabalho, Emprego e Renda;
- XXII. avaliar a focalização das ações do Programa de Geração de Trabalho, Emprego e Renda, Geração de Negócios e Economia Solidária, acompanhando os seus resultados e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, com vistas à constante melhoria do desempenho do Programa;
- XXIII. articular-se com entidades da rede de educação profissional, conforme definido no parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução CODEFAT 258/00, visando estabelecer parcerias que maximizem o investimento do FAT em programas de qualificação profissional, intermediação de mão de obra, geração de emprego e renda e outras ações do sistema público de emprego;
- XXIV. apresentar à Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Economia Solidária demandas de educação profissional, no âmbito do Plano Municipal de Qualificação Profissional – PMQP, conforme estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Resolução CODEFAT 258/00;
- XXV. articular-se com a Secretaria Estadual do Trabalho no acompanhamento da execução físico-financeira das ações do PEQS;
- XXVI. o apoio à geração de negócios dos empreendedores individuais e micro pequenas empresas para obtenção de apoio creditício;
- XXVII. o recebimento e a análise sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dos relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FAT;
- XXVIII. a elaboração de relatórios sobre a análise procedida, encaminhando-os ao Conselho Estadual do Trabalho.

CAPÍTULO III

Da Composição do Conselho e da Competência de seus Membros

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho compor-se-á, de forma tripartite e paritária, por:

I – 03 (três) representantes indicados pelo poder público e suplentes;

II – 03 (três) representantes indicados pelas entidades de trabalhadores e suplentes;

III – 03 (três) representantes indicado por entidades patronais e suplentes.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades, podendo ser proposto a qualquer tempo a substituição dos respectivos representantes;

§ 2º Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho, serão encaminhados pelo Prefeito Municipal ao Presidente do Conselho Estadual do Trabalho para homologação e nomeação, conforme disposto no artigo 33, do Regimento Interno do mesmo Conselho (Res. 44/96 – CET, de 26/03/96).

§ 3º O mandato de cada representante é de até 03 anos, permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º As instituições, inclusive as financeiras, que interagirem com o Conselho, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem, entretanto ter direito a voto.

§ 5º As atividades desenvolvidas pelos membros titulares ou suplentes serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios. (Vide Resolução nº80, art. 7º. do CODEFAT). Isto se justifica pelo fato de que participar do Conselho é um direito, um privilégio e não uma obrigação. De fato, o Conselho é um espaço do exercício da cidadania, um espaço do poder popular, um espaço de negociação dos interesses das bancadas, ou seja, um órgão político de natureza política e não executiva.

Art. 4º Compete aos membros do Conselho Municipal do Trabalho:

- a) participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
- b) fornecer todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que as julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitados pelos demais membros;
- c) encaminhar à Secretaria Executiva quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter à apreciação dos membros do Conselho;
- d) requisitar à Secretaria Executiva, à Presidência do Conselho Municipal do Trabalho e aos demais membros, informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;
- e) indicar assessoramento técnico profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e aos grupos constituídos, para tratar de

assuntos específicos do trabalho, por conta das instituições que representam;

f) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

CAPÍTULO IV

Da Eleição e Competências da Presidência

Art. 5º A Presidência do CMT será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas do Poder Público Municipal, dos Trabalhadores e dos Empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada à recondução para período consecutivo.

§ 1º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente da CMT será substituído automaticamente por seu suplente.

§ 3º No caso de vacância da Presidência, será eleito um novo Presidente dentre os membros representativos da mesma bancada, de conformidade com o caput deste artigo.

§ 4º A eleição para o novo Presidente deverá ocorrer, sempre, na penúltima reunião ordinária que anteceder o fim do período, tendo a última reunião ordinária, entre seus itens de pauta, o relatório geral de atividades do mandato e a posse do novo Presidente.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho Municipal do Trabalho:

- a) presidir as reuniões plenárias, coordenar os debates, tomar votos e votar;
- b) emitir votos de qualidade nos casos de empate;
- c) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) requisitar às instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no município;
- e) expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições na execução das deliberações do Conselho Municipal do Trabalho;
- f) solicitar estudos e pareceres sobre assuntos de interesse do Conselho;
- g) supervisionar as atividades exercidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária;
- h) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

CAPÍTULO V

Da Dinâmica de Funcionamento

Art. 7º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Trabalho serão realizadas no mínimo uma vez a cada bimestre, em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros.

§ 1º Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 15 (quinze) dias do prazo previsto neste artigo.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão deste Conselho Municipal serão iniciadas com a presença de, pelo menos, metade mais um de seus membros.

Art. 8º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, por convocação do Presidente do Conselho Municipal ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º Para a convocação de que trata este artigo, é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal, acompanhado de justificativa.

§ 2º Caberá a Secretaria Executiva a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do ato de convocação.

Art. 9º As deliberações dos Conselheiros deverão ser tomadas por maioria simples de votos, com "quorum" mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As decisões normativas terão a forma de resolução, numeradas de forma seqüencial e publicadas em Órgão de Imprensa Local (Jornal Oficial), no qual costumam ser publicados todos os atos do Executivo Municipal.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária para efeito de consulta.

CAPÍTULO VI

Da Secretaria Executiva

Art. 10 A Secretaria Executiva constitui unidade de apoio ao Conselho, responsável pela sistematização das informações e a realização das tarefas técnicas e administrativas de apoio ao bom funcionamento do Conselho.

Art. 11 Compete à Secretaria Executiva preparar, registrar e encaminhar as deliberações do Conselho Municipal do Trabalho.

- a) preparar a pauta das reuniões;
- b) agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
- c) minutar as resoluções concernentes aos assuntos previstos em pauta;
- d) expedir a convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho ou, nos casos em que a reunião seja convocada por um terço dos membros do Conselho, tendo o Presidente se negado a convocá-la;
- e) preparar o que for necessário para o bom funcionamento das reuniões e demais atividades do Conselho;
- f) coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria do Conselho;
- g) assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos pertinentes à sua competência;
- h) registrar as discussões e decisões do Conselho, elaborando as atas;
- i) arquivar os documentos de interesse do Conselho: atas, resoluções e outros;
- j) encaminhar as resoluções do Conselho para serem publicadas por Órgão de Imprensa Oficial;
- k) encaminhar as resoluções, cópia de atas de reuniões ou deliberações e outros documentos aos responsáveis, interessados e envolvidos pela execução;
- l) § 1º A Secretaria Executiva, de conformidade com as orientações da Resolução nº 80, de 19/04/95, em seu art. 6º, alterada pela de nº114 de 1º/08/96, do CODEFAT, será exercida, no município pelo, "órgão da Prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Público de Emprego, na localidade, a ela cabendo às tarefas técnicas administrativas". A Secretaria Executiva será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e Agência do Trabalhador.
- m) § 2º O apoio e o suporte administrativos necessários para organização, estrutura e funcionamento do CMT, ficarão a cargo do Executivo Municipal (vide parágrafo único do art. 11, da resolução 80, do CODEFAT), através da Secretaria Municipal a que se vincular o Conselho ou, na falta desta, ao Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 12 As deliberações do Conselho Municipal do Trabalho, com relação às alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, a maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 13 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal do Trabalho.

Art. 14 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação em Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 44/96-CET, de 27/03/1996.

Ibiporã, 06 de setembro de 2013.

Assinaturas dos Conselheiros Presentes:

Antonio Nadir Bigati
Representante da Bancada do Poder Público

Edson Luiz Soares
Representante da Bancada dos Trabalhadores

Karina Maria da Silva Afonso
Representante da Bancada dos Empregadores

Lilian de Lima Pires
Representante da Bancada do Poder Público

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo
Representante da Bancada do Poder Público

Márcio Barbieri
Representante da Bancada dos Empregadores

Fundação Cultural

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundação Cultural de Ibiporã
CONTRATADA: VERA LUCIA PIRES DUARTE
PROC. ADMI. Nº. 005/2014 – Dispensa Nº007/2014 – CONTRATO Nº005/2014.
OBJETO: O contrato tem por objeto, **fornecimento de marmiteix.**
VALOR TOTAL: R\$2.700,00(Dois mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de junho 2015
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTA: 00090
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 13.392.0018-2126
DESTINAÇÃO DO RECURSO: 00001
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2014

JÚLIO CÉSAR DUTRA
 DIRETOR PRESIDENTE DA F.C.I

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundação Cultural de Ibiporã
CONTRATADA: ADÃO A PEDRO - ME
PROC. ADMI. Nº. 005/2014 – Dispensa Nº007/2014 – CONTRATO Nº006/2014.
OBJETO: O contrato tem por objeto, **fornecimento de lanche e refrigerante.**
VALOR TOTAL: R\$4.080,00(Quatro mil e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de junho 2015
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTA: 00030
CONTA: 00090
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 13.392.0018-2126
DESTINAÇÃO DO RECURSO: 00001
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2014

JÚLIO CÉSAR DUTRA
 DIRETOR PRESIDENTE DA F.C.I

Obras

DECRETO Nº. – 280/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. 5.382/2014;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 04 (quatro) da Quadra 27 (vinte e sete) do PARQUE RESIDENCIAL SAN RAFAEL – Ibiporã Pr, medindo 300,00M2 (trezentos metros quadrados), matrícula de cartório nº - 6.691 livro nº 2-H-1 ficha nº - 01, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 04.....MEDINDO 150,00M2
 LOTE 04-A.....MEDINDO 150,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
 Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
 Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 283/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município.**DECRETA:**

Art.1º Fica retificado o Decreto nº 550, de 11 de Dezembro de 2013, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, em 13 de Dezembro de 2013, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º Ficam as ruas do Residencial Jamil Sacca denominadas da seguinte forma:
 a) Ruas 01 e 13 – Ermínio Birelo
 k) Rua 11 – Waldomiro de Souza Castro

Leia-se:

Art. 1º Ficam as ruas do Conjunto Habitacional Jamil Sacca denominadas da seguinte forma:
 a) Ruas 01 e 13 – Ermindo Birelo
 k) Rua 11 – Waldriano de Souza Castro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
 Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº. – 281/2014, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. 7.132/2013;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 17 (DEZESSETE) da Quadra 91 (NOVENTA E UM) do CENTRO – Ibiporã Pr, medindo 552,50M2 (QUINHENTOS CINQUENTA E DOIS VÍRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS), ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 17.....MEDINDO 265,71M2
 LOTE 17-A.....MEDINDO 286,79M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
 Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
 Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito Municipal

Samae

PORTARIA Nº 047/2014

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – Pr. e requerimento protocolado sob nº 282/2014, e perícia oficial da Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional nº 9222,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Marcel Gonçalves Philipp, matrícula 295, lotada no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações – Ref. 03, 17 (dezessete) dias da Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 10 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR.,13 de junho de 2014

CLAUDIO BUZETI
 DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA 048/2014

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – Pr. e requerimento protocolado sob nº 296/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Dalva de Oliveira Preto Silva, matrícula 148, lotada no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações – Ref. 03, prorrogação por mais 15 (quinze) dias da Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 16 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr.,17 de junho de 2014

CLAUDIO BUZETI
 DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA 049/2014

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – Pr. e requerimento protocolado sob nº 297/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Edivaldo de Paula, matrícula 004, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações – Ref. 07, 30 (trinta) dias da Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 10 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR,17 de junho de 2014

CLAUDIO BUZETI
 DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus e Capacetes para Motocicletas do SAMAE.

Tipo: Menor Preço por Lote.**Data de Abertura:** 04/07/2014 às 9:00 horas .

Valor Máximo Estimado: R\$ 8.380,80 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (*De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs*).
Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações. Ibiporã, 18 de Junho de 2014.

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na limpeza e remoção de resíduos líquidos e sólidos.

Tipo: Menor Preço por Item.**Data de Abertura:** 04/07/2014 às 14:00 horas .

Valor Máximo Estimado: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) .

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (*De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs*).
Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações. Ibiporã, 18 de junho de 2014.

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2012

(Ref: Pregão Presencial nº 39/2012)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: MOSCA AUTO ELÉTRICA LTDA
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 22/2012 para eventual prestação de serviço de manutenção elétrica, preventiva e/ou corretiva, para os veículos da frota do SAMAE por 12 (doze) meses e reajuste do valor da hora de serviço com base no IGPM/FGV de 7,84 % do período. Pregão Presencial nº 39/2012 / Contrato nº 22/2012. De 14 de Junho de 2014 a 13 de Junho de 2015. R\$ 20,72 (Vinte reais e setenta e dois centavos) por hora de serviço. Valor Total Aditivado: R\$ 11.396,00 (Onze mil trezentos e noventa e seis reais).
Data da Assinatura do Termo: 13 de Junho de 2014.

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Aditivado
Manutenção Elétrica Preventiva e Corretiva	550	Hr	R\$ 20,72	R\$ 11.396,00

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2012

(Ref: Pregão Presencial nº 36/2012)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: ANGELO & SOARES LTDA - ME
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 23/2012 para eventual prestação de serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva nos Caminhões e Camionetes da frota do SAMAE.por 12 (doze) meses e reajuste do valor da hora de serviço com base no IGPM/FGV de 7,84 % do período. Pregão Presencial nº 36/2012 / Contrato nº 23/2012. De 15 de Junho de 2014 a 14 de Junho de 2015. R\$ 54,98 (Cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) por hora de serviço.

Valor Total Aditivado: R\$ 109.960,00 (Cento e nove mil novecentos e sessenta reais).
Data da Assinatura do Termo: 13 de Junho de 2014.

Serviço	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Aditivado
Manutenção de Caminhões e Camionetes	2.000	Hr	R\$ 54,98	R\$ 109.960,00

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 10/2011
(Ref. Convite nº 01/2011)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: SENGECOM - SERV. DE ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA
Prorrogação de Prazo: De 16 de Junho de 2014 a 15 de Junho de 2015.
Processo Licitatório: Convite nº 01/2011 - Contrato nº 10/2011
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por 12 (doze) meses e aditamento do valor pago em 7,84 % conforme Índice IGPM/FGV previsto no Contrato nº 10/2011 para prestação de serviços de engenharia e consultoria necessários à manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Ibiporã-Pr. Pagamentos mensais de R\$ 2.089,00 (Dois mil e oitenta e nove reais).
Valor Unitário: R\$ 25.068,00 (Vinte e cinco mil e sessenta e oito reais).
Valor Total Anual: R\$ 25.068,00 (Vinte e cinco mil e sessenta e oito reais).
Recursos: Próprios.
Data da Assinatura: 13 de Junho de 2014.

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA nº 07/2014

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: LEXCOM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME
Processo: Dispensa de Licitação nº 07/2014 de 17 de Junho de 2014.
Objeto: Contratação imediata de serviço de manutenção de 16 câmeras de monitoramento.
Motivação: Necessidade de contratação imediata dos serviços visando zelar pelo patrimônio da Autarquia provendo um monitoramento eletrônico e sistema de segurança mais eficaz nas dependências do SAMAE.
Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Unitário: Conforme descrito na tabela abaixo.
Valor total: R\$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais).
Recursos: Próprios

Item	Serviço	Quant	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Manutenção de câmeras de monitoramento, substituição de cabos, adaptadores, realização de ajustes técnicos e deslocamento de alguma das 16 câmaras de monitoramento do SAMAE	1,00	UN	R\$ 5.120,00	R\$ 5.120,00

Ibiporã, 18 de Junho de 2014.
Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA nº 08/2014

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratados: A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO - ME
Processo: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME
Objeto: Dispensa de Licitação nº 08/2014 de 18 de Junho de 2014.
Motivação: Aquisição imediata de 2 cadeiras giratórias e 1 cadeira executiva para setores administrativos do SAMAE e serviço de manutenção em 6 cadeiras danificadas.
Base Legal: Necessidade de reposição tendo em vista que as cadeiras existentes atualmente encontram-se danificadas, algumas sem conserto, e serviço de manutenção para recuperar algumas peças com problemas.
Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Unitário: Conforme descrito na tabela abaixo.
Valor total: R\$ 1.738,00 (Um mil setecentos e trinta e oito reais).
Recursos: Próprios

Item	Serviço	Quant	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cadeira secretaria executiva c/ braço digitador. Assento: compensado multi laminado 13 mm espessura, espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 kg/m, carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero, revestido em tecido poliéster azul. Encosto: compensado multilaminado 13 mm espessura, espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 kg/m, contra capa do encosto injetada em polipropileno, revestido em tecido poliéster azul. Mecanismo do tipo back-system com 02 alavancas, furações para fixação do assento com distância entre centro de 125x125mm e 160x200mm, suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80 mm de curso, inclinação acionada por alavanca. Braço em sl, em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço de SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão lateral, totalizando 7 posições de 85 mm de curso, ajuste também na horizontal. Assento: 390x430x45mm Encosto: 440x480x50mm Apoio do braço: 245x65mm Altura máxima: 1040 mm Para comprovação de ergonomia, apresentar laudo ergonômico nr17 do fabricante	2,00	UN	R\$ 170,00	R\$ 340,00
2	Cadeira executiva em courissimo com espuma injetada de alta densidade. Cadeira executiva em courissimo com espuma injetada de alta densidade com 45mm de espessura. Medindo assento 47 x 42 encosto. Base giratória fixa com sapata. Cor Azul	1,00	UN	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.240,00

Item	Serviço	Quant	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Manutenção e conserto de cadeiras giratórias	6,00	UN	R\$ 83,00	R\$ 498,00

Ibiporã, 18 de Junho de 2014.

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2014
(Ref: PREGÃO Nº 25/2014)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: MOSCA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME
Processo licitatório: Pregão Presencial nº 25/2014.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Baterias para os Veículos do SAMAE
Valor Unitário: Conforme descrito na tabela abaixo.
Valor Total Estimado: R\$ 9.350,00 (Nove mil e trezentos e cinquenta reais).
Recursos: Próprios.
Prazo de Vigência: De 18 de Junho de 2014 a 17 de Junho de 2015.
Data da assinatura: 18 de Junho de 2014.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
01	1	Bateria automotiva de 12 Volts. Capacidade de 70 amperes	INTERBAT	UN	5,00	172,19	860,95
	2	Bateria automotiva de 12 Volts. Capacidade de 150 amperes	INTERBAT	UN	10,00	364,41	3.644,10
	3	Bateria automotiva de 12 Volts. Capacidade de 110 amperes	INTERBAT	UN	10,00	260,29	2.602,90
	4	Bateria automotiva tipo selada de 12 Volts Capacidade de 75 amperes.	INTERBAT	UN	5,00	176,10	880,50
	5	Bateria automotiva de 12 Volts. Capacidade de 60 amperes	INTERBAT	UN	5,00	156,18	780,90
	6	Bateria automotiva de 12 Volts. Capacidade de 45 amperes	INTERBAT	UN	5,00	116,13	580,65
TOTAL:							9.350,00

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2014
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Baterias para os Veículos do SAMAE
EMPRESA VENCEDORA: MOSCA - AUTO ELETRICA LTDA - ME - Lote nº 01.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais)
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias, após a apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 01 (um) dia a partir da emissão da Requisição de Empenho pelo Setor de Compras do SAMAE.

Ibiporã, 17 de Junho de 2014

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2014
(Ref: PREGÃO Nº 26/2014)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: KALLAS MOTO LTDA.
Prazo de Vigência: De 18 de Junho de 2014 a 17 de Junho de 2015.
Valor Unitário: Conforme descrito na tabela abaixo.
Processo licitatório: Pregão Presencial nº 26/2014
Recursos: Próprios.
Data da assinatura: 18 de Junho de 2013.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Peças e Acessórios novos e genuínos para motocicletas de marca Honda pertencentes a frota do SAMAE

Lote	Item	Produto	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
01	1	MOTO - CG 125 CARGO PLACA AAL-3193 Renavan nº 52.385576-2	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	2	MOTO - CG 125 CARGO PLACA ABP-2997 Renavan nº 52.417282-0	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	3	MOTO - CG 125 TODAY PLACA AEB-3336 Renavan nº 61.338432-6	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	4	MOTO - CG 125 CARGO PLACA AEO-7894 Renavan nº 62.017607-5	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	5	MOTO - CG 125 CARGO PLACA AFD-5484 Renavan nº 63.183933-0	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	6	MOTO - CG 125 CARGO PLACA AII-1721 Renavan nº 71.039433-0	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	7	MOTO - CG 125 CARGO PLACA AJK-7224 Renavan nº 74.150919-9	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	8	MOTO - CG 125 XLR PLACA AKG-2082 Renavan nº 78.222984-0	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	9	MOTO - CG 125 CARGO PLACA AJN-2457 Renavan nº 74.525549-3	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	10	MOTO - CG 125 TITAN PLACA AKT-7743 Renavan nº 80.001058-2	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	11	MOTO - CG 125 BROS PLACA ALP-8266 Renavan nº 82.384266-5	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	12	MOTO - CG 125 BROS PLACA AOQ-9236 Renavan nº 91.584792-2	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	13	MOTO - CG 125 BROS PLACA AOQ-9223 Renavan nº 91.584362-5	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	14	MOTO - CG 125 BROS PLACA AOQ-9233 Renavan nº 91.584534-2	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	15	MOTO - CG 125 BROS PLACA APW-3916 Renavan nº 95.835060-4	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	16	MOTO - CG 150 BROZ PLACA AKU-8033 Renavan nº 34.649079-0	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	17	MOTO - CG 150 BROS PLACA AWO-9014 Renavan: 51.872156-6	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
	18	MOTO - CG 125 CARGO PLACA AWO-9763 RENAVAN: 51.875723-4	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
TOTAL:						21.150,00

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2014
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Peças e Acessórios novos e genuínos para motocicletas de marca Honda pertencentes a frota do SAMAE
EMPRESA VENCEDORA: Kallas Moto Ltda - Lote nº 01.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias, após a apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 03 (três) dias a partir da emissão da Requisição de Empenho pelo Setor de Compras do SAMAE.

Ibiporã, 17 de Junho de 2014

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

FAÇA JÁ O SEU CARTÃO SUS



A PARTIR DE **10 DE JULHO** SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARTÃO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES OU TER ACESSO A MEDICAMENTOS.

INCLUSIVE EM CONSULTAS PARTICULARES OU CONVÊNIO.

Faça já o seu **CARTÃO SUS** na Unidade de Saúde mais próxima da sua casa.

- Centro de Saúde Dr. Eugênio D. Molin - Posto Central
- UBS Orlando Pelisson - Bom Pastor
- UBS José Silva Sá - Jardim Perola
- UBS Dr. Mauro Fel Filgueiras - San Rafael
- UBS Dr. Wilson Costa Funfas - Vila Esperança
- UBS Dr. Antônio Carlos Gomes - Serraia
- UBS Olemario M. Borges - Jardim John Kennedy
- Unidade de Saúde da Família - Taquara do Reino
- Unidade de Atenção Primária e Saúde da Família Maria Braga Godoy - Jardim Semprebom



Leve RG, CPF e Comprovante de Residência. Para os menores de idade, é preciso apresentar a certidão de nascimento e o documento de identidade da mãe.



O CARTÃO NACIONAL DA SAÚDE É GRÁTIS,
RÁPIDO E FÁCIL DE FAZER

INFORMOU:
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE DE IBIPORÃ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIPORÃ
Gestão 2013-2016

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014

O SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, Estado do Paraná, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para o preenchimento de vagas do cargo abaixo especificado provido pelo Regime Estatutário – Lei nº 2236/08. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 -	A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
1.1.1-	As provas serão aplicadas na cidade de Ibiporã – PR.
1.1.2-	Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

1.2 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Referência - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Ref.	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Agente de Operações	40	03 + CR	Referência 01 Classe A Estágio Inicial	1.108,02	45,00	Nível de Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria "AB"

CR = Cadastro Reserva

1.3 -	As atribuições são as constantes do anexo I do presente Edital.
-------	---

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 -	As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseps.com.br no período de 23 de junho a 23 de julho de 2014, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma: a) Acesse o site www.conseps.com.br , clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever. b) Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar. c) Escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO. d) Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO. e) Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicas, postos bancários, transferências e por agendamento. f) O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida. g) Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole - CEP 17900-000 – Dracena – SP. h) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
2.1.1 -	A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
2.1.2 -	No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
2.1.3 -	Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseps.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.
2.1.4 -	Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
2.1.5 -	A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
2.1.6 -	A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
2.2 -	Da Isenção da Taxa de Inscrição:
2.2.1-	Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.688/2014 de 23 de maio de 2014, ficarão isentas do pagamento da taxa de inscrição aos doadores voluntários e regulares de sangue.
2.2.2-	Entende-se como doador regular, aquele que mediante expedição de documento oficial pela entidade coletora contendo o nome completo, CPF e RG do doador, bem como os dados referentes à doação, comprovar no mínimo 3 (três) doações de sangue no prazo de 15 (quinze) meses, retroativos à data do encerramento das inscrições do presente concurso público.

2.2.3-	O candidato que preencher as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.688/2014 de 23 de maio de 2014, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos: a) acessar o site www.conseps.com.br no período de 23 a 27 de junho de 2014. b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição c) entregar na sede do SAMAE, indicando no envelope: Concurso Público para SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - isenção do valor da taxa inscrição, a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição mediante requerimento de candidato, devidamente identificado, fundamentado e, contendo além do documento citado no item 2.2.2, o Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no concurso. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.
2.2.4-	O candidato deverá, no dia 08 de julho de 2014 acessar o site www.conseps.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
2.2.5-	O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o site www.conseps.com.br , digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia de inscrição, conforme item 2.1 do presente Edital.
2.2.6	O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolar na sede do SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, nos dias 09 e 10 de julho de 2014, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
2.2.7-	A partir das 09h do dia 18 de julho de 2014, estará disponível no site www.conseps.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição.
2.2.8-	O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena, terá o pedido de inscrição invalidado.
2.2.9-	O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, caso queira participar do concurso, deverá inscrever-se normalmente e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição.
2.3 -	São condições para a inscrição:
2.3.1 -	Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
2.3.2 -	Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
2.3.3 -	Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
2.3.4 -	Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
2.3 -	Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 -	As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
3.2 -	Em obediência ao disposto art. 11, § 2º da Lei Municipal nº 2.236/2008, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.
3.2.1-	Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
3.3 -	Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.4 -	As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.5 -	Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrópole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição: a) Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu; b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova; c) Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
3.6 -	Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.7 -	Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.8 -	A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
3.9 -	Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
3.10 -	Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.11 -	Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo SAMAE de Ibiporã/PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
3.12 -	Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
3.2	PESSOAS AFRODESCENDENTES
3.2.1 -	Conforme estabelecem a Lei Municipal nº 2.236 de 10 de dezembro de 2008, as pessoas afrodescendentes terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para provimento de cargo nos órgãos e entidades da Administração Pública.
3.2.2 -	As frações decorrentes do cálculo do percentual de 5 (cinco por cento), quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.
3.2.3 -	Os candidatos afrodescendentes participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.
3.2.4 -	A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas afrodescendentes, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
3.2.5 -	As vagas, reservadas nos termos do item 3.2.1, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso, ou aprovação de candidatos afrodescendentes.
3.2.6 -	Consideram-se afrodescendentes as pessoas de raça/cor: Preta, Parda, mulata, cabocla, cafuza (descendente de negro e índio) ou mestiça (descendência de negro com pessoa de outra raça ou cor).
3.2.7 -	A comprovação da afrodescendência far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação da raça ou cor.
3.2.8 -	Inexistindo indicação de raça ou cor em documento oficial, a comprovação far-se-á mediante declaração do candidato, preferencialmente de próprio punho, e sob as penas da Lei.
3.2.9 -	No ato da inscrição, o candidato afrodescendente deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição.
3.2.10 -	A comprovação da afrodescendência deverá ser feita no momento da posse sob pena de perda dos direitos concernentes à reserva.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 -	O Concurso Público será exclusivamente de provas e será realizado em duas fases. 1ª FASE – Provas Objetivas (escrita) – Eliminatória e Classificatória; 2ª FASE – TAF – Teste de Aptidão Física – Eliminatória e Classificatória;
4.2 -	A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
4.3 -	O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certificado Militar; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.
4.4 -	As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
4.5 -	O Teste de Aptidão Física (TAF) objetiva selecionar os candidatos cuja aptidão física seja compatível com o exercício do cargo e será realizado de acordo com o presente Edital.
4.6 -	Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonês, protetores auriculares e outros acessórios similares.
4.6.1 -	Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

4.6.2 -	Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Conesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Conesp, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) serão excluídos do Concurso Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
4.7 -	Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
4.8 -	O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
4.9 -	Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prática
15	15	10	TAF – Teste de Aptidão Física

5.1 -	A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.
5.2 -	Serão convocados para as provas práticas os 40 (quarenta) primeiros candidatos aprovados e classificados na primeira fase, aplicando-se em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

6. DAS MATÉRIAS

6.1 -	As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo II do presente Edital.
-------	---

7. DAS NORMAS

7.1 -	LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas serão realizadas no dia 24 de agosto de 2014, às 9h, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume do SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - PR, por meio de jornal com circulação no município e do site www.conseps.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias. As provas práticas TAF serão realizadas em data, locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o resultado das provas objetivas (escritas).
7.1.1 -	Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e o SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã – PR, poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.conseps.com.br
7.2 -	Será disponibilizado no site www.conseps.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
7.3 -	COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.
7.4 -	Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
7.5 -	Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
7.6 -	É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 -	Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
	a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
	b) maior idade.
8.1.1 -	Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
8.1.2 -	O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios: a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente; b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 -	A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
9.2 -	A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
	ONDE: $NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$
	NPO = Nota da prova objetiva
	TQP = Total de questões da prova
	NAP = Número de acertos na prova
9.3 -	Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
9.4 -	O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

10. DA FORMA DE AVALIAÇÃO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (2ª Fase)

10.1 -	O TAF consistirá de provas de Aptidão Física, conforme Anexo III tabelas I e II.
10.1.1 -	O TAF – Teste de Aptidão Física será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada teste e terá caráter eliminatório e classificatório.
10.1.2 -	Todos os candidatos classificados na prova escrita, conforme item 5.2, serão submetidos ao teste de aptidão física conforme o seguinte conteúdo programático: PROVA PRÁTICA DE APTIDÃO FÍSICA: Flexões abdominais, tipo remador (Classificatório / ambos os sexos), Corrida Pedestre de 4 (quatro) minutos (Classificatória / ambos os sexos). PONTUAÇÃO E RESPECTIVAS NOTAS: O valor por cada ponto auferido na prova de aptidão física é de 0,5 (zero vírgula cinco); Para essa fase os candidatos deverão levar trajes apropriados (calção, camiseta e tênis) para realizar os testes diversos e apresentarem junto a coordenadoria da prova, exame médico, conforme anexo IV do presente edital, realizado no máximo (5) cinco dias antes do teste físico (que ficará retido) constando aptidão para realização de exercícios com esforço físico, sob pena de não ser admitido à prova.
10.1.3 -	Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora do Concurso público, a Prova de Avaliação de Condicionamento Físico poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.
10.1.4 -	Será considerado inapto no TAF o candidato que obtiver pontuação inferior a "100" (cem).

11. DO RESULTADO FINAL

11.2 -	A nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e TAF, cuja fórmula é a seguinte:
	$NF = \frac{NPO + NTAF}{2}$
	ONDE:
	NF = Nota Final
	NPO = Nota na Prova Objetiva
	NTAF = Nota no TAF – Teste de Aptidão Física

12. DOS RECURSOS

12.1 -	Para recorrer o candidato deverá: - acessar o site www.conseesp.com.br - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
12.1.1 -	Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo: a) da homologação das inscrições; b) dos gabaritos; (divulgação no site) c) do resultado do concurso em todas as suas fases.
12.1.2 -	Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.
12.2 -	Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias. Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
12.2.1 -	Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.3 -	Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
12.4 -	Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 -	A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
13.2 -	A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
13.3 -	A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
13.4 -	Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.
13.5 -	O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.conseesp.com.br, entre as 12h e as 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
13.6 -	A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.conseesp.com.br
13.7 -	Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
13.8 -	O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
13.9 -	A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
13.10 -	A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.
13.11 -	Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã – PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
13.13 -	Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
13.13 -	Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
13.14 -	Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
13.15 -	Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo SAMAE por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 045/2014, de 09 de junho de 2014 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
13.15 -	A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
13.17 -	Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ibiporã – PR, 18 de junho de 2014.

Claudio Buzeti
Diretor Presidente

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE OPERAÇÕES

- Atender ao público, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, identificar e encaminhar o usuário para o setor solicitado.
- Instalação, conserto, manutenção de adutoras, redes, hidrômetros e similares.
- Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional

habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato.

- Auxiliar trabalhos de construção, manutenção, reparação, conserto e adequação em alvenaria, concreto, carpintaria, pintura, entre outros, utilizando instrumentos diversos.
- Contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, entre outros.
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos, durante e após o expediente normal de trabalho, tomando medidas preventivas em caso de identificação de irregularidades, contribuindo com a ordem e a segurança dos locais determinados.
- Desobstrução de redes de esgoto, sob orientação.
- Dirigir veículos leves e operar máquinas e equipamentos, quando necessários para realização das demais atribuições da função, de acordo com as normas de procedimentos e legislação específica.
- Distribuir água e panfletos em eventos, fazer pesquisa de satisfação entre os usuários.
- Efetuar a leitura e registro de hidrômetros, sob orientação.
- Entregar ao usuário as faturas, avisos e impressos diversos.
- Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.
- Executar serviços de varrição e conservação de vias e locais públicos
- Executar serviços externos, tais como: bancários, encaminhamento de correspondências, protocolos de documentos.
- Executar tarefas manuais de apoio operacional, como carga e descarga de materiais e equipamentos, transporte de materiais, auxílio às obras de edificações, escavando, removendo materiais, montando e desmontando armações para facilitar a instalação de redes de água ou esgoto, executar ligação de água e pequenos reparos.
- Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação.
- Limpar, conservar e guardar ferramentas, equipamentos, máquinas e outros bens da autarquia, que estiverem sob sua responsabilidade.
- Operar prensa para poder confeccionar os fardos de material reciclável, enfiá-los e pesá-los, possibilitando a continuidade do processo e o possível uso do material reciclável.
- Possibilitar a tomada de medidas preventivas e/ou corretivas, mantendo a autoridade superior ou órgão competente informado acerca de quaisquer irregularidades e/ou anormalidades.
- Preparar e servir café e coffee break em eventos e reuniões.
- Realizar a coleta de resíduos reciclados nos domicílios e a carga e descarga dos mesmos em local adequado, contribuindo com a preservação ambiental e de recursos naturais e com o bem estar da população.
- Realizar a triagem de resíduos reciclados, separando-os na esteira rolante, conforme tipo e normas preestabelecidas, visando o melhor aproveitamento dos mesmos, bem como evitando a poluição decorrente do lixo jogado em rios, ruas e outros.
- Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.
- Zelar pelo patrimônio público, exercendo vigilância dos prédios, lagoas de tratamento de esgoto, captação de água e outras unidades da autarquia, verificando, operando e inspecionando qualquer anormalidade e/ou irregularidade, bem como tomando as providências necessárias para evitar danos e procurando sanar as irregularidades porventura encontradas e/ou acionar autoridades competentes para fazê-lo, a fim de
 - promover a ordem e segurança dos estabelecimentos.
 - Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente edital)

AGENTE DE OPERAÇÕES

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

ANEXO III

TABELA "1"

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

FEMININO

TESTES		FAIXA ETÁRIA - PONTOS					
Abdominal tipo remador – 1 minuto	Corrida 500 m 4 min	Até 21 anos	De 22 a 26 anos	De 27 a 31 anos	De 32 a 36 anos	De 37 a 41 anos	De 42 ou mais
de 0/6	até 175	zero	zero	zero	zero	zero	zero
07/08	176/200	40	45	50	55	60	65
09/10	201/225	45	50	55	60	65	70
11/12	226/250	50	55	60	65	70	75
13/14	251/275	55	60	65	70	75	80
15/16	276/300	60	65	70	75	80	85
17/18	301/325	65	70	75	80	85	90
19/20	326/350	70	75	80	85	90	95
21/22	351/375	75	80	85	90	95	100
23/24	376/400	80	85	90	95	100	

25/26	401/425	85	90	95	100		
27/28	426/450	90	95	100			
29/30	451/475	95	100				
31/32	476/500	100					
Será considerado inapto o candidato que nos testes acima obtiver pontuação inferior a 100							

TABELA "2"

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

MASCULINO

TESTES		FAIXA ETÁRIA – PONTOS					
Abdominal tipo remador – 1 minuto	Corrida 800 m 4 min	Até 21 anos	De 22 a 26 anos	De 27 a 31 anos	De 32 a 36 anos	De 37 a 41 anos	De 42 ou mais
de 0/10	até 280	zero	zero	zero	zero	zero	zero
11/12	281/320	40	45	50	55	60	65
13/14	321/360	45	50	55	60	65	70
15/16	361/400	50	55	60	65	70	75
17/18	401/440	55	60	65	70	75	80
19/20	441/480	60	65	70	75	80	85
21/22	481/520	65	70	75	80	85	90
23/24	521/560	70	75	80	85	90	95
25/26	561/600	75	80	85	90	95	100
27/28	601/640	80	85	90	95	100	
29/30	641/680	85	90	95	100		
31/32	681/720	90	95	100			
33/34	721/760	95	100				
35/36	761/800	100					
Será considerado inapto o candidato que nos testes acima obtiver pontuação inferior a 100							

ANEXO IV

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Sr (a)....., RG....., está apto a participar de avaliação física onde segundo o edital do Concurso Público 001/2014, do SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã/PR, será submetido aos seguintes testes: Flexões abdominais, tipo remador e Corrida Pedestre de 4 (quatro) minutos.

Ibiporã- PR,de.....de 2014.

Médico
CRM

Câmara Municipal

**Aviso de Resultado de Licitação
(Lei 8.666/93)**

A Câmara Municipal de Ibiporã – Estado do Paraná, torna público o resultado do EDITAL DE LICITAÇÃO modalidade CONVITE de nº. 001/2014, conforme segue:

- **Objeto:** contratação de pessoa física para prestação de serviços de intérprete e tradutor da língua brasileira de sinais (libras), para atendimento as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais; audiências públicas; reuniões das comissões permanentes que for solicitada; e outros atos oficiais organizados pela Câmara Municipal, nos dias, horários e locais estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do município ou convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal, vereadores ou pelo Prefeito Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

- **Vencedora:** JULIANA MORALLES LOUVISON ROSA

- **Valor da Proposta:** R\$ 105,00 (cento e cinco reais) a hora.

- **Forma de Pagamento:** até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a realização dos serviços.

Secretaria da Câmara Municipal de Ibiporã/PR, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2014.

Roberval dos Santos
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Maricelia Soares de Sá
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

NÃO DÊ TEMPO PARA A DENGUE



FIQUE ATENTO AOS LOCAIS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA E MANTENHA-OS SEMPRE LIMPOS E FECHADOS.



/minsaude



/minsaude

Melhorar sua vida,
nosso compromisso.



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Encontre e elimine todos os lugares que podem acumular água. Porque, senão, é a dengue que pode encontrar você.

É hora de o Brasil, mais uma vez, se proteger da dengue. O combate tem que continuar. E para que essa doença pare de fazer tantas vítimas, a sua cooperação é fundamental. Só assim evitaremos que os criadouros do mosquito apareçam.

Dengue pode matar. Mas evitar é fácil.

Veja algumas dicas

- Cuide da sua casa e da sua rua. Junte um grupo de amigos, vizinhos, colegas de trabalho, membros da sua igreja, familiares e comece, aí mesmo, onde você mora, a combater a dengue.
- Organize mutirões e desenvolva ações de mobilização na sua comunidade.
- Converse com seus vizinhos e explique as medidas de prevenção mostrando que locais que acumulam água não podem ficar expostos ao tempo e que a limpeza da casa é essencial no combate à dengue.
- Procure os agentes de saúde e participe de todas as ações de combate.

Atenção para os sintomas:

- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor atrás dos olhos
- Dor no corpo e nas juntas
- Manchas vermelhas pelo corpo

Ao observar dois ou mais desses sintomas, vá imediatamente a uma unidade de saúde. Caso já tenha sido diagnosticado e apresente dor abdominal ou vômito, retorne imediatamente à unidade de saúde, pode ser a forma grave da doença. Dengue pode matar.

Fique atento aos locais que podem acumular água:



Mantenha a caixa d'água fechada.



Mantenha tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratos das plantas.



Coloque no lixo todo objeto não utilizado que possa acumular água.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calhas limpas.



Não deixe água acumulada sobre a laje.

TELEFONES ÚTEIS EM IBIPORÃ

Prefeitura Municipal - 3178-8454

Câmara Municipal - 3258-8456

Fórum - 3258-1312 / 3258-6389

ACEIBI - 3258-1260

Conselho Tutelar - 3178-0212

SAMAE - 3258-8195

COPEL - 0800-5100116

Hospital Cristo Rei - 3178-1899 (Pronto-Socorro)

www.ibipora.pr.gov.br

- Notícias
- Galeria de Fotos
- Nota Fiscal Eletrônica
- Atos Oficiais